PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

DECRETO Nº 569/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO AFETADO SOB O CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.5. - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-VENDAVAL, CONFORME IN/MDR 036/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as chuvas e vendaval intensas registradas no dia 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que em decorrência de danos em centenas de unidades habitacionais e estabelecimentos comerciais que tiveram suas coberturas arrancadas pela ventania e sua estrutura abaladas e ficaram desalojadas, além de ocorrências em prédios públicos, rede pluvial, quedas de árvores e a danificação da malha viária municipal;

CONSIDERANDO o relatório o Corpo de Bombeiro, relatando a ocorrência desses desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva - Vendaval - **COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme IN/MDR Nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Porangatu, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita de Porangatu

CERTIDÃO
Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura
Prefeitura de Porangatu-GO 08/10/2021
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Secretária Mun. de Administração - Decreto nº 381/2021

Digitalizado com CamScanner